



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
PIAUI, 230, Centro. - Paes Landim, Estado do Piauí  
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

I. O PNE 2024 – 2034 na construção de uma escola para o futuro: assegure o acesso à inovação, tecnologias, metodologias ativas, oferta de educação aberta e a distância;

II. O PNE 2024 – 2034 na organização de uma escola para o futuro: garantia de infraestrutura tecnológica que permita a internacionalização curricular, a ampliação da conectividade, o acesso integral à internet e a disposição computacional.

III. O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro: estabeleça prioridade aos alunos da educação básica no acesso a equipamentos de tecnologia, utilização de plataformas e aplicativos que potencializam o uso da internet.

**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo;**

I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias pública-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024 – 2034, Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** - As diretrizes gerais e organizacionais para a realização da IV Conferência Municipal serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Paes Landim – PI e o Fórum Municipal de Educação – FME.

**Art. 6º** - O FME, na IV Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regulamento geral da IV Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III - Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da IV Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos;

VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM  
PIAUI, 230, Centro. - Paes Landim, Estado do Piauí  
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

VII – Acompanhar a instalação e a realização da conferência Municipal de Educação no Município de Paes Landim – PI;

VIII - Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na conferência, assim como torná-lo público;

IX. Elaborar a proposta de organização da etapa municipal;

X. Estudar e divulgar o Documento de Referência para pautar a conferência;

XI. Sintetizar as contribuições vindas das plenárias de eixo para compor o Documento Base para a etapa estadual;

XII. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na plenária.

**Art. 7º** - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Paes Landim – PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Prefeitura Municipal de Paes Landim – PI.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim – PI, 05 de janeiro de 2022.

*Thalles Moura Fé Marques*

Thalles Moura Fé Marques  
Prefeito Municipal

Thalles Moura Fé Marques  
Prefeito Municipal  
CPF 029 389 893-69  
Paes Landim - PI

ID: 95071C73EF074



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO  
DEMOCRACIA, LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA



PORTARIA Nº 001/2022 – CRISTINO CASTRO (PI), 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Cristino Castro, o Senhora MARIA SALVADORA LOPES DA SILVA, portadora do CPF Nº : 864.357.013-34, Tendo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se a Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO  
ESTADO DO PIAUI, AO TRÊS(03)DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

*Flávio Soares dos Santos*  
FLÁVIO SOARES DOS SANTOS  
Vereador-Presidente

Avenida David Campos, S/N - Bairro Centro - CEP: 64.920-000 - CNPJ: 04.295.904/0001-42



ID: 2305CEA1C76C4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-PI  
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO INEX. Nº 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021  
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE A "PRESTACAO DE SERVICIOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE NATUREZA SINGULAR E EPSPECIALIZADA NO DIREITO PUBLICO, ESPECIFICAMENTE NA ELABORACAO DE PARECERES E DEMAIS ATIVIDADES JURIDICAS RELACIONADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI"

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI  
**CONTRATADA:** WILANE SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 21.970.506/0001-01

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57 E 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI: 33.90.39 – SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA 01/01/2022, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

**VALOR:** FICA REAJUSTADO O VALOR EM R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSALIS.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 05/01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI  
JANAINA SOARES PEREIRA LIMA  
Presidente da Câmara Municipal